

PARECER Nº 816/2005 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 692/2003.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que institui Programa de Prevenção à Epilepsia e Assistência Integral às Pessoas com Epilepsia no município de São Paulo, e dá outras providências.

O projeto objetiva criar atendimento clínico especializado em todas as Unidades Básicas de Saúde e fornecimento de medicação necessária à pessoa com epilepsia; acompanhamento especial à gestante com epilepsia; criação de um cadastro das pessoas com epilepsia, em sistema de informação; organização de seminários, cursos e treinamentos com vistas à capacitação dos profissionais da área de saúde, para um melhor e mais adequado atendimento aos portadores de epilepsia; atividades educativas para a população, em especial para profissionais da rede municipal de educação, a fim de habilitar as pessoas a reconhecerem os sintomas da epilepsia e para ministrarem os primeiros atendimentos emergenciais, além de prever transporte gratuito para pessoas com epilepsia.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça, e voto vencido do relator.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, pois se trata de desenvolver um programa de grande relevância para a saúde pública, já que a epilepsia constitui-se na condição neurológica grave de maior frequência no mundo e seu tratamento adequado melhora a qualidade de vida dos portadores, implicando em redução dos custos diretos e indiretos gerados pela epilepsia. Além disso, as medidas propostas pela propositura inserem-se tanto nas ações preventivas na área da saúde quanto nas ações de promoção social, pois promove a integração social dos indivíduos ao favorecer a desestigmatização da epilepsia.

Por todos os motivos expostos, o parecer desta Comissão é favorável à propositura, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 31/agosto/2005.

Toninho Paiva – Presidente

Cláudio Prado – Relator

Mário Dias

Paulo Teixeira

Noemi Nonato

Edivaldo Estima